



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 27/12/99	
D.O.U. 31/12/99	Seção 1 P.13 E
ATO: PM. 1872	27/12/99
D.O.U. 29/12/99	Seção: 1 P.9 E

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

MANTENEDORA/INTERESSADO: Fundação Trindadense de Educação e Cultura		UF: GO
ASSUNTO: Autorização para funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura plena, com habilitação em Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Magistério das Disciplinas Pedagógicas do Ensino Médio.		
RELATOR(a) CONSELHEIRO(a): Hésio de Albuquerque Cordeiro		
PROCESSO Nº: 23000.000507/98-82 e 23000.005264/98-60		
PARECER Nº: CES 1.238/99	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 08/12/99

II - VOTO DO RELATOR

Acolho o Relatório da SESu/COSUP e manifesto-me favoravelmente à autorização para funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura plena, com habilitação em Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Magistério das Disciplinas Pedagógicas do Ensino Médio, tendo o prazo de 2 (dois) anos para a instituição ajustar-se ao disposto no Decreto 3276, de 06/12/1999, relativo aos Cursos Normais Superiores.

O curso será ministrado pelo Instituto Aphoniano de Ensino Superior, mantido pela Fundação Trindadense de Educação e Cultura, com sede em Trindade, Estado de Goiás, com 100 (cem) vagas totais anuais, em turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno.

O Instituto Aphoniano de Ensino Superior será credenciado com o ato de autorização de seu primeiro curso.

Brasília-DF, 08 de dezembro de 1999.

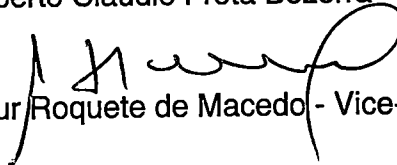
Conselheiro Hésio de Albuquerque Cordeiro – Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 08 de dezembro de 1999.


Conselheiros Roberto Cláudio Frota Bezerra - Presidente


Arthur Roquete de Macedo - Vice-Presidente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR



RELATÓRIO/SESu/COSUP Nº 443 /99

Processos nºs : 23000.000507/98-82 e 23000.005264/98-60
Interessada : FUNDAÇÃO TRINDADENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CGC : 24.812.307/0001-55
Assunto : Autorização para funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura plena, com habilitação em Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Magistério do Ensino Médio, a ser ministrado pelo Instituto Aphonsiniano de Ensino Superior, com sede na cidade de Trindade, no Estado de Goiás.

I - HISTÓRICO

O Presidente da Fundação Trindadense de Educação e Cultura solicitou a este Ministério a autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura plena, com habilitação em Tecnologia Educacional, a ser ministrado pelo Instituto Aphonsiniano de Ensino Superior, com sede na cidade de Trindade, Estado de Goiás, nos termos da Portaria Ministerial nº 640/97.

O pedido de credenciamento da Instituição foi instruído conforme a Portaria MEC nº 640/97 e aprovado pela Informação COTEC/SESu nº 362/98, anexada ao Processo nº 23000.005264/98-60.

O processo de autorização do curso foi submetido à análise de sua adequação técnica e legal, nos termos da Informação COTEC/SESu nº 159/98, que sugeriu o seu prosseguimento, por atender os requisitos da Portaria Ministerial nº 640/97.

O mérito acadêmico do projeto pedagógico do curso foi avaliado pela Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia, Parecer DEPESES/SES/MEC Nº 525/98, que determinou Diligência, para que a Instituição apresentasse corpo docente adequado, de acordo com os requisitos exigidos na Portaria Ministerial nº 640/97, e a alteração da denominação da habilitação, atribuindo ao projeto o conceito C.

A Instituição apresentou nova documentação que foi apreciada pelo Parecer nº 1060/98 da Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia, que se manifestou favoravelmente à aprovação do projeto, ressalvada a necessidade de complementação dos dados referentes à qualificação do corpo docente.

sh



Em 03 de setembro de 1998, o Presidente da Mantenedora assinou Termo de Compromisso, de acordo com o estabelecido no Art. 6º da Portaria Ministerial nº 640/97.

Para avaliar as condições existentes para o funcionamento do curso, a SESu designou Comissão Verificadora, pela Portaria nº 1.767 de 24 de novembro de 1998, constituída pelos professores Tizuko Morchida Kishimoto, da Universidade de São Paulo, Sonia Schechtman Sette, da Universidade Federal de Pernambuco e Marly Aparecida Gomes Moraes, TAE da extinta DEMEC/GO.

Os trabalhos de verificação foram realizados nos dias 21 e 22 de janeiro de 1999 e a Comissão apresentou relatório nos seguintes termos:

A verificação *in loco* demonstrou a ausência de condições para a instalação do curso de Pedagogia, com habilitação em Tecnologia Educacional, conforme informações já arroladas no presente relatório. Apesar de existir uma infra-estrutura inicial que deverá ser ampliada a unidade não tem a tradição na área de tecnologia educacional nem os docentes envolvidos dispõem de competência nesse campo.

Considerando o interesse demonstrado pela Mantenedora, a carência de curso de Pedagogia na região e a existência de docentes capacitados para ministrá-lo, a comissão verificadora sugere a instalação de um curso de Pedagogia voltado para o magistério de educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental, como uma primeira etapa, uma vez que a mantenedora já dispõe de ensino básico, o que propicia a formação prática de profissionais para essa área. Sugere-se, portanto, que a proposta seja reformulada na área de tecnologia educacional, que possibilitem o aperfeiçoamento de seu quadro docente, com vistas à elaboração da nova proposta: Pedagogia, com ênfase em tecnologia educacional, como segunda etapa. Ao longo desse processo a mantenedora deverá equipar adequadamente sua estrutura de apoio pedagógico/tecnológico paralelamente à formação dos quadros docentes, condições essas imprescindíveis para a instalação de um curso que se proponha a formar profissionais no campo da tecnologia educacional.

II – MÉRITO

A Instituição acatou as sugestões da Comissão Verificadora e encaminhou nova proposta de currículo do curso reformulado, com ênfase em Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Magistério das Disciplinas Pedagógicas do Ensino Médio, que foi apreciada pela Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia. Esta manifestou-se, em 06 de maio de 1999, favorável à autorização para funcionamento do curso de Pedagogia, com habilitação em Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Magistério das Disciplinas Pedagógicas do Ensino Médio, com recomendações sobre o Estágio (Prática Pedagógica) seja melhor distribuído ao longo do curso e que a disciplina de

SR

Educação Religiosa seja colocada como optativa e Informática na Educação torne-se obrigatória.

A Comissão Verificadora constatou que os professores indicados para as disciplinas do curso demonstraram capacidade para o exercício da docência de ensino superior e têm formação compatível para ministrar as disciplinas previstas no currículo.

Quanto ao acervo bibliográfico destinado ao curso de Pedagogia, a Instituição enviou relação dos livros adquiridos na área de Educação e se comprometeu em complementar os 1000 títulos até o início de funcionamento do curso.

Os elementos constantes do processo e do relatório da Comissão Verificadora indicam a conformidade da solicitação com os requisitos exigidos na legislação vigente.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;

B - Corpo docente;

C- Currículo pleno do curso.

III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Verificadora, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura plena, com habilitação em Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Magistério das Disciplinas Pedagógicas do Ensino Médio, a ser ministrado pelo Instituto Aphoniano de Ensino Superior, mantido pela Fundação Trindadense de Educação e Cultura, com sede na cidade de Trindade, no Estado de Goiás, com 100 vagas totais anuais, em turmas de 50 alunos, no turno noturno. O Instituto Aphoniano de Ensino Superior deverá ser credenciado, juntamente, com o ato de autorização deste curso.

À consideração superior.

Brasília, 21 de maio de 1999

SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu

LUIZ ROBERTO LIZA CURTI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu



ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

I - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nºs dos Processos: 23000.000507/98-82 e 23000.005264/98-60

Interessada: Instituto Aphoniano de Ensino Superior

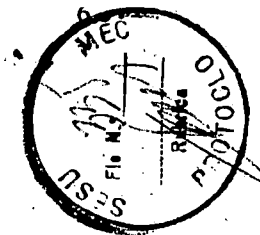
Curso	Mantenedora	Total vagas/ Anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Pedagogia	Fundação Trindadense de Educação e Cultura	100	Noturno	Seriado semestral	2.970 h/a	08 semestres	14 semestres

* Integralização curricular

II - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Mestres	Ciências, Educação, Literatura Brasileira, Psicologia Educacional, História, Estatística e Métodos	06
TOTAL		06

III - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO



INSTALAÇÕES FÍSICAS (condições gerais)

A Comissão Verificadora informou que a Instituição possui instalações físicas adequadas, onde funciona a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, com salas suficientes, um amplo auditório para 250 pessoas, salas de apoio administrativo, de professores e de serviços de mecanografia, cantina, almoxarifado e ginásio de esporte.

LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)

A Instituição possui laboratório de Informática, com 25 microcomputadores. Há previsão de aquisição de mais 25 microcomputadores, que serão distribuídos em quatro laboratórios, conforme dados constantes no processo.

BIBLIOTECA

A Comissão Verificadora informou que a biblioteca está instalada em espaço restrito, sem acesso livre aos estudantes. Seu acervo é pequeno e voltado apenas ao ensino fundamental e médio. Há previsão para a construção de novo espaço destinado à biblioteca. As salas de leituras individuais e de grupo são adequadas para os cursos atuais, devendo ser ampliadas para a instalação dos cursos superiores. A biblioteca não dispõe de serviços informatizados para facilitar ao acervo e não está conectada à INTERNET. Há uma videoteca embrionária (fitas, CDs, etc). Não há também periódicos destinados ao curso de Pedagogia. Após a visita da Comissão Verificadora, a Instituição apresentou relação de livros adquiridos na área de Educação, conforme relação em anexo ao processo.

INSTITUTO APHONSIANO DE ENSINO SUPERIOR
Trindade - Goiás

QUADRO DOCENTES - 1º. E 2º. PERÍODOS

Disciplina	Período	Docente	Graduação	Titulação	Documento	Telefone (contato)
Sociologia Geral Introdução a Filosofia Sociologia da Educação I Filosofia da Educação I	1º. 1º. 2º. 2º.	Darcy Cordeiro	L.P. em Ciências Sociais	Mestre em ciências pela Fundação Escola de Sociologia de São Paulo.	585.380 - SSP/GO.	(062) 540-1913
Introdução a Educação	1º.	Zélia de Moura	Pedagogia	Mestre em Educação	40.197 - SSP/GO.	(062) 540-1913
Português Instrumental	1º.	Maria da Conceição Ribeiro	L. P. em Português	Mestre em Literatura Brasileira	625.325 - SSP/GO.	(062) 540-1913
Introdução a Psicologia da Educação Psicologia da Educação I	1º. 2º.	Purificacion Martin Abule	Pedagogia	Mestre em Psicologia da Educação	807.207 - SSP/MG	(062) 540-1913
História da Educação	2º.	Maria Conceição da Silva	L. P. em História	Mestre em História	784.606 - SSP/GO	(062) 540-1913
Matemática Básica	2º.	Iran Martins do Carmo	L. P. em Matemática	Mestre em Estatística e Métodos	1.230.946 - SSP/GO.	(062) 540-1913



ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO DE PEDAGOGIA
HABILITAÇÃO: SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E
MAGISTÉRIO DAS DISCIPLINAS PEDAGÓGICAS DO ENSINO MÉDIO

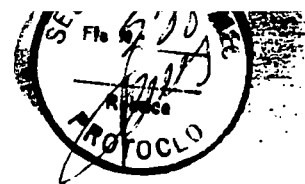


1º PERÍODO

DISCIPLINAS	CRÉDITO	CARGA HORÁRIA	
		SEMANAL	SEMESTRAL
Sociologia Geral	04	04	60
Introdução à Educação	04	04	60
Português Instrumental	04	04	60
Introdução à Filosofia	04	04	60
Introdução à Psicologia da Educação	04	04	60
TOTAL	20	20	300

2º PERÍODO

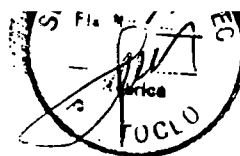
DISCIPLINAS	CRÉDITO	CARGA HORÁRIA	
		SEMANAL	SEMESTRAL
Sociologia da Educação I	04	04	60
Psicologia da Educação I (Infância)	04	04	60
História da Educação I	04	04	60
Filosofia da Educação I	04	04	60
Matemática Básica	04	04	60
TOTAL	20	20	300

3º PERÍODO

DISCIPLINAS	CRÉDITO	CARGA HORÁRIA	
		SEMANAL	SEMESTRAL
Sociologia da Educação II	04	04	60
Psicologia da Educação II (Adolescência)	04	04	60
Educação Contemporânea	04	04	60
História da Educação II	04	04	60
Filosofia da Educação II	04	04	60
Ação Pedagógica na Escola	04	04	60
TOTAL	24	24	360

4º PERÍODO

DISCIPLINAS	CRÉDITO	CARGA HORÁRIA	
		SEMANAL	SEMESTRAL
Psicologia da Educação III (Aprendizagem)	04	04	60
Biologia Educacional e Higiene Escolar	06	06	90
Currículos e Programas	02	02	30
Filosofia da Educação III	04	04	60
Estatística Aplicada à Educação I	04	04	60
Ação Psicopedagógica na Escola	04	04	60
TOTAL	20	20	300

5º PERÍODO

DISCIPLINAS	CRÉDITO	CARGA HORÁRIA	
		SEMANAL	SEMESTRAL
Psicologia da Educação IV	04	04	60
Estatística Aplicada à Educação II	04	04	60
Medidas Educacionais	04	04	60
Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental e Médio	06	06	90
Didática I (Geral)	04	04	60
Avaliação Escolar	04	04	60
TOTAL	26	26	390

6º PERÍODO

DISCIPLINAS	CRÉDITO	CARGA HORÁRIA	
		SEMANAL	SEMESTRAL
Planejamento Educacional	04	04	60
Educação para o Trânsito	04	04	60
Educação Rural	02	02	30
Educação Religiosa	02	02	30
Ciências do Ambiente	02	02	30
Estudos da Família	04	04	60
Estágio Supervisionado e Prática de Ensino	04	04	60
TOTAL	22	22	330

7º PERÍODO

DISCIPLINAS	CRÉDITO	CARGA HORÁRIA		CARGA HORÁRIA SEMESTRAL
		SEMANAL		
		T	P	
Técnica de Redação Aplicada	04	04	-	60
Educação de Adultos	06	04	02	90
Educação Especial	02	02	-	30
Educação Pré - Escolar	06	04	02	90
Didática II – Metodologia de Estudos Sociais	04	04		60
Educação Artística e Recreação	04	04		60
TOTAL	26	26		390

8º PERÍODO

DISCIPLINAS	CRÉDITO	CARGA HORÁRIA		CARGA HORÁRIA SEMESTRAL
		SEMANAL		
Didática III – Metodologia de Português	04	04		60
Didática IV – Metodologia de Matemática	04	04		60
Didática V – Metodologia de Ciências	04	04		60
Métodos e Técnicas de Pesquisa Pedagógica	04	04		60
Prática de Ensino em Didática e Metodologia de Ensino de 1º Grau no 2º Grau, Estágio Supervisionado	04	04		60
TOTAL	20	20		300

7º PERÍODO

DISCIPLINAS	CRÉDITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL		CARGA HORÁRIA SEMESTRAL
		T	P	
Técnica de Redação Aplicada	04	04	-	60
Educação de Adultos	06	04	02	90
Educação Especial	02	02	-	30
Educação Pré - Escolar	06	04	02	90
Didática II – Metodologia de Estudos Sociais	04	04		60
Educação Artística e Recreação	04	04		60
TOTAL	26	26		390

8º PERÍODO

DISCIPLINAS	CRÉDITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL		CARGA HORÁRIA SEMESTRAL
		T	P	
Didática III – Metodologia de Português	04	04		60
Didática IV – Metodologia de Matemática	04	04		60
Didática V – Metodologia de Ciências	04	04		60
Métodos e Técnicas de Pesquisa Pedagógica	04	04		60
Prática de Ensino em Didática e Metodologia de Ensino de 1º Grau no 2º Grau, Estágio Supervisionado	04	04		60
TOTAL	20	20		300